



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO - SERVIÇOS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 14.133/2021

DECRETO Nº 11.462/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº14.133/2021)

1.1. Contratação eventual de serviços de confecção e fornecimento de placas e medalhas de homenagens e premiações para solenidades e eventos do TRE-CE, incluindo a elaboração das artes multicoloridas, conforme os quantitativos da tabela abaixo e as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. TABELA 01 - QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA POR PEDIDO
1	Placa de Homenagem(15cm x 10cm) em aço inox	Un	100	100	1,00	100
2	Placa de Homenagem(21cm x 15cm) em aço inox	Un	100	100	1,00	100
3	Medalha do Mérito Eleitoral em metal nobre dourado com estojo	Un	10	10	1,00	10
4	Medalha de Homenagem de 6cm x 6cm em aço inox com estojo	Un	200	200	1,00	200
5	Medalha de Premiação de 5,5cm x 5,5cm em aço forjado	Un	200	200	1,00	200
6	Medalha de Premiação de 5,5cm x 5,5cm em aço com etiqueta resinada	Un	200	200	1,00	200

CATMAT 317057 para itens 1 e 2 e **CATMAT 4111** para os itens 3, 4, 5 e 6

Natureza do objeto

1.2. Considerando que não há estimativa exata da quantidade a ser contratada, adotamos a utilização de ARP.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Em face da natureza do serviço, o Tribunal será destinatário exclusivo do objeto, não podendo ser fornecido para outros órgãos. (§2º, art. 9º Decreto nº 11.462/2023).

Justificativa: Os serviços e tipos de materiais (placas e medalhas personalizadas de homenagens e premiações) objeto da contratação estão especificados de acordo com o padrão próprio de comunicação visual já existente no TRE-CE, não sendo viável a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública nesta ARP.

Vigência

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. A vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Reajuste

1.7. O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado (§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021);

1.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gestor do Contrato convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado (arts. 25, 26 e 27, Decreto nº 11.462/2023).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A aquisição visa suprir a necessidade de outorga de placas e medalhas de homenagens e premiações para solenidades e eventos do TRE-CE;

2.2. A Contratação consiste nos serviços de confecção e fornecimento de placas e medalhas de homenagens e premiações incluindo a elaboração das artes multicoloridas;

2.3. Especificações, Condições e Exigências:

2.3.1. **Placa de Homenagem** em aço inox, personalizada, gravação em baixo relevo em fotocorrosão e estojo tipo caixa de veludo com fundo móvel e fecho em aço. Tamanho da Placa: **15cm x 10cm**. Tamanho do Estojo: 18cm x 14cm, Altura: 3cm, Fixação: Fita dupla face VHB. Modelo 01 do ANEXO;

2.3.2. **Placa de Homenagem** em aço inox, personalizada, gravação em baixo relevo em fotocorrosão e estojo tipo caixa de veludo com fundo móvel e fecho em aço. Tamanho da Placa: **21cm x 15cm**. Tamanho do Estojo: 24cm x 18cm, Altura: 3cm, Fixação: Fita dupla face VHB. Modelo 02 do ANEXO;

2.3.3. Medalha do Mérito Eleitoral:

- a) medalha dupla personalizada, cunhada em metal nobre dourado (liga de cobre e zinco), com superfície estriada e pintura em esmalte, com leve curvatura (em formato de cunha), sendo a concavidade no reverso;
- b) Espessura de 0,5 mm, no formato de estrela com 8(oito) pontas, medindo 5,5 x 5,5 cm. Sobreposto à estrela, contém um disco com diâmetro externo de 30 mm e interno de 20 mm, onde, ao centro, contém o "Brasão da República", em alto-relevo, circundado por uma faixa esmaltada em vermelho, contendo o seguinte letrero: MÉRITO ELEITORAL (acima do Brasão) e DES. FAUSTINO DE ALBUQUERQUE E SOUSA (abaixo do Brasão);
- c) No anverso, a circunferência que contorna o Brasão tem como cor de preenchimento o vermelho e bordas douradas, em alto-relevo;
- d) No reverso e ao centro, o contorno do mapa do Estado do Ceará, em alto-relevo, circundado com os dizeres: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ (acima do contorno do mapa) e, CRIADA EM 2003 (abaixo do contorno do mapa), ambos os dizeres em alto-relevo dourado, com fundo vermelho, contornado por circunferência dourada;
- e) Pende argolão dourado e colar de fita de gorgorão na cor verde-bandeira ou nas cores verde-bandeira e amarelo, medindo 35 mm de largura e comprimento de 38 cm, seguido de sutache verde-bandeira, medindo 27cm de comprimento de cada lado, totalizando 45 cm de comprimento a partir do centro da medalha, 90 cm de ponta a ponta;
- f) Estojo tipo “comendador”, embalagem individual, tipo caixa box, com fecho dourado, sendo a mesma revestida externamente e internamente em veludo verde escuro, ficando a parte interna da tampa com revestimento de cetim, na cor branca. A almofada onde fica presa a medalha deverá ser em veludo verde-escuro da cor do estojo. As dimensões da caixa (estojo) são: altura 4,5 cm, largura 10,5 cm; comprimento: 15,00 cm. Modelo 03 do ANEXO;

2.3.4. Medalha de Homenagem com estojo, em aço inox de 6cm x 6cm, personalizada em baixo e alto relevo, com superfície lisa ou estriada, com gravação por fotocorrosão em alto e baixo relevo, em formatos e cores variados e acompanhada de fita cetim(2,5cm de largura e 80cm de comprimento) de até três cores e estojo de veludo com fecho. Acabamento: escovado, fosco ou espelhado. Banhos: Ouro; Prata, Bronze, Ouro velho, Prata velha, Cobre velho ou Níquel. Modelo 04 do ANEXO;

2.3.5. Medalha de Premiação em aço forjado de 5,5cm x 5,5cm, personalizada em baixo e alto relevo, com superfície lisa ou estriada, com gravação por fotocorrosão em baixo relevo, em formatos e cores variados e acompanhada de fita cetim(2,5cm largura e 80cm comprimento) de uma ou duas cores. Acabamento: escovado, fosco ou espelhado. Banhos: Ouro; Prata, Bronze, Ouro velho, Prata velha, Cobre velho ou Níquel. Modelo 05 do ANEXO;

2.3.6. Medalha de Premiação em aço com etiqueta resinada de 5,5cm x 5,5cm, personalizada em baixo e alto relevo, com superfície lisa ou estriada, com gravação por fotocorrosão em baixo relevo, em formatos e cores variados e acompanhada de fita cetim(2,5cm largura e 80cm comprimento) de uma ou duas cores. Acabamento: Pintura em cores esmaltadas ou impressão em etiquetas de vinil auto adesivo com aplicação de resina acrílica como cobertura. Banhos: Ouro; Prata, Bronze, Ouro velho, Prata velha, Cobre velho ou Níquel. Modelo 06 do ANEXO.

2.3.7. As artes das placas e medalhas deverão ser elaboradas, formatadas e diagramadas pela Contratada sob orientação da Assessoria ASCOM e Seção SEDIT do TRE-CE, e as artes finais apresentadas previamente ao gestor do Contrato antes da confecção e entrega;

2.3.8. As impressões digitais em etiquetas de vinil auto adesivo das artes devem ser de alta resolução;

2.3.9. A confecção e entrega das placas e medalhas e a elaboração das artes são de responsabilidade da contratada incluindo todo material e mão de obra;

2.3.10. Todo o material deverá ter garantia total de 5(cinco) anos, fornecida pelo fabricante, a contar da entrega ao TRE-CE;

- 2.3.11. Todas as despesas para a substituição, como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega do material em garantia, serão por conta da Contratada;
- 2.3.12. A garantia deverá ser integral devendo cobrir inclusive qualquer defeito de fabricação e durabilidade do material, quando em condições normais de uso e armazenamento de acordo com o prazo referendado;
- 2.3.13. Durante o período da garantia, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou reinstalar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da qualidade de materiais empregados.
- 2.3.14. Os Modelos do **ANEXO** deste Termo de Referência são meramente ilustrativos. As artes iniciais e textos das placas e medalhas serão repassados à Contratada para elaborações definitivas, no momento de cada Pedido da ARP pelo gestor do Contrato.
- 2.3.15. Descrições e Quantidades de Placas e Medalhas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A SER REGISTRADA
1	Placa de Homenagem(15cm x 10cm) em aço inox	Un	100
2	Placa de Homenagem(21cm x 15cm) em aço inox	Un	100
3	Medalha do Mérito Eleitoral em metal nobre dourado com estojo	Un	10
4	Medalha de Homenagem de 6cm x 6cm em aço inox com estojo	Un	200
5	Medalha de Premiação de 5,5cm x 5,5cm em aço forjado	Un	200
6	Medalha de Premiação de 5,5cm x 5,5cm em aço com etiqueta resinada	Un	200

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Especificação do Serviço

- 3.1. A Contratação dos serviços de confecção e fornecimento de placas e medalhas de homenagens e premiações para solenidades e eventos do TRE-CE, são serviços obrigatórios e tradicionais que promovem o reconhecimento e honraria dos homenageados e premiados nos padrões deste Tribunal.
- 3.2. De acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os serviços, ora licitados, devem atender a algumas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, tais como:
- 3.2.1. uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 3.2.2. adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 3.2.3. observância a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 3.2.4. fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 3.2.5. realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de

produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

3.2.6. realização da separação dos resíduos recicláveis a serem descartados na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Ciclo de Vida

3.3. Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade

4.1. Não se aplica.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Transição contratual

4.4. Não se aplica.

Vistoria

4.5. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Prazos de execução

5.1. Os prazos de execução dos serviços dependerá da quantidade de material solicitada e serão definidos pelo gestor do contrato em comum acordo com a Contratada, devendo iniciar-se **a partir da aprovação** das artes finais elaboradas pela Contratada e do material especificado em cada Pedido da ARP que deverão ser apresentados através de e-mail a ser fornecido pela Contratada.

5.2. A Contratada terá o prazo máximo de 20(vinte) dias úteis para elaboração das artes finais, confecção e entrega dos materiais de cada Pedido da ARP.

Condições de execução

5.3. As placas e medalhas de homenagens e premiações deverão ser entregues na Sede do TRE-CE, sito na rua **Rua Dr. Pontes Neto nº800, Eng. Luciano Cavalcante em Fortaleza-CE**;

5.4. A(s) Contratada(s) pela presente Ata de Registro de Preços terá(ão) um prazo de até 05(cinco) dias

úteis para elaboração e apresentação ao gestor do contrato das artes finais dos elementos de comunicação visual com possíveis alterações, contados a partir do recebimento por e-mail do Pedido;

5.5. Todo material poderá ser conferido e atestado pelo gestor do contrato no local de funcionamento da empresa ou no local de recebimento;

5.6. Caso sejam encontradas falhas no material apresentado, instalado ou entregue, será concedido um prazo de 03(três) dias úteis para sua correção;

5.7. A aceitação pela FISCALIZAÇÃO de qualquer serviço ou material não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade sobre alterações na durabilidade, características e aspecto visual, respeitando-se os prazos de garantia.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará à Seção de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Secretaria de Administração.

6.7.5. A Seção de Contratos comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Seção de Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

Obrigações

6.11. São obrigações da Contratante:

6.11.1. Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

6.11.2. Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada na elaboração das artes e no material recebido, caso necessário;

6.11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

6.11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;

6.11.5. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência;

6.11.6. Se abster de efetuar intervenções indevidas na gestão interna da Contratada.

6.12. São obrigações da Contratada:

6.12.1. Executar os serviços observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas correspondentes;

6.12.2. Utilizar produtos devidamente registrados na ANVISA;

6.12.3. Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual previstos em lei, bem como o treinamento visando sua correta e frequente utilização;

6.12.4. Informar, após a assinatura do contrato, número de telefone e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;

6.12.5. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

Medição e Recebimento

7.1. Os serviços executados e materiais entregues serão recebidos na Sede do TRE-CE e conferidos de acordo com as Especificações do item 2.3 para fins de pagamento;

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ÍTEM**, conforme os itens especificados no item 2.3.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação Jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.4.8. O fornecedor deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV da Lei n. 14.133/2021);

8.4.9. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.4.9.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.4.9.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.4.9.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.4.9.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.4.9.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.5.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

8.5.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões ou atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013."

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) multa no valor de R\$300,00(trezentos reais) por cada Pedido da ARP não entregue nos prazos de execução acordados entre o gestor e a Contratada, conforme **item 5.1** deste Termo de Referência;
- d) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3(três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 9.2.e (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

9.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade de infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da trânsito em julgado da decisão que aplicar a penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O custo estimado da contratação será previsto no instrumento convocatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Gestão do Contrato caberá à representante da ASCOM e como Fiscal um representante da SEDIT a serem designados.

Paulo Brasileiro Pires Freire
Coordenadoria de Infraestrutura Predial
Integrante Demandante

Silvio Roberto Costa Cavalcante
Seção de Arquitetura e Engenharia
Integrante Técnico

Ana Karla Moreira Paz
Seção de Editorações e Publicações
Integrante Administrativo

Diego Feitosa de Oliveira
Polo Administrativo da Região Metropolitana de Fortaleza
Integrante Administrativo

João Rafael Souto dos Santos
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CAVALCANTE REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO SILVIO ROBERTO COSTA CAVALCANTE**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 26/01/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS**, SECRETÁRIO, em 29/01/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FEITOSA DE OLIVEIRA**, CHEFE DE SEÇÃO, em 29/01/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE**, COORDENADOR, em 29/01/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0484166&crc=6AA06DC1, informando, caso não preenchido, o código verificador **0484166** e o código CRC **6AA06DC1**.

ANEXO – 06 Modelos de Placas e Medalhas de Homenagens e Premiações

Modelo 01 - Placa de Homenagem(15cm x 10cm):



Modelo 02 - Placa de Homenagem(21cm x 15cm):



Modelo 03 - Medalha do Mérito Eleitoral:



Modelo 04 - Medalhas de Homenagem com estojo:



Modelo 05 - Medalhas de Premiação em aço forjado:



Modelo 06 - Medalhas de Premiação em aço com etiqueta resinada:

